

Id:09FEBEA4B24A0D86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, 717, Centro, CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com



DECRETO Nº 021/2.022, DE 25 DE MAIO DE 2.022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 197/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº IVCDLXII do Ano XIX - Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021, e decreta a flexibilização do parágrafo VI do Art. 15 da referida Lei Municipal nº 197/2021, de 02 de dezembro de 2021, que poderá ser substituído por declaração da parte interessada/possuidor do imóvel objeto de regularização junto ao Instituto de Terras de Gilbués/Piauí - INTERGI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo artigo 26º, da Lei Municipal nº 197/2021, de 02 de dezembro de 2021, etc...

CONSIDERANDO, as reclamações constantes de pessoas da comunidade, de interessados, de entidades e de autoridades constituídas quanto à regularização das terras do Município, no perímetro urbano e rural, cuja longa demora apenas impôs prejuízos à sociedade e ao próprio município;

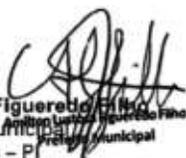
CONSIDERANDO que, o Município não pode nem deve mais postergar uma decisão jurídica capaz e inteligente para dirimir conflitos e assegurar o direito de propriedade a quem seja titular do domínio, as posses ou detenções porventura existentes, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito (CF/88, 5º, LV) e o próprio patrimônio público municipal, ultimamente dilapidado com sucessivas invasões de terras públicas ante a omissão do poder público municipal.

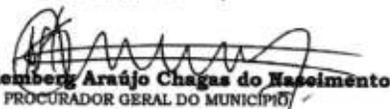
RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar o parágrafo VI do Art. 15 da referida Lei Municipal nº 197/2021, de 02 de dezembro de 2021, que para fins de regularização fundiária poderá ser substituído por declaração de inexistência de registro ou matrícula do imóvel objeto de regularização, declarada pela parte interessada/possuidor do imóvel objeto de regularização junto ao Instituto de Terras de Gilbués/Piauí - INTERGI, podendo a parte interessada declarar sob as penas da lei que o imóvel objeto de regularização nunca haver sido registrado/matriculado em nome de pessoa física ou jurídica, a qual o declarante e responsável pela veracidade da declaração, bem como, por qualquer incorreção declarada, isentando assim este Instituto de qualquer responsabilidade, erros ou falhas declaradas pelo possuidor do imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 25 DE MAIO DE 2.022.


Amilton Lustosa Figueredo
Prefeito Municipal
Gilbués - PI


Hikol Holemborg Araújo Chagas do Nascimento
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Id:0E288F0DCAE80E86



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2022, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de umas e prestação de serviços funerários para atender as necessidades de Campo Largo do Piauí - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmcl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 25 de maio de 2022.

Agente de Contratação
Erisvaldo Araújo Costa

Id:12525F76E3860EB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 009/2022, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de locação de servidor de banco com arquitetura 64 bits, para implantação do Sistema Prontuário Eletrônico SUS (E-SUS PEC), com IP Dedicado, com sistema informação próprio, para monitoramento e acompanhamento dos indicadores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmcl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 25 de maio de 2022.

Agente de Contratação
Erisvaldo Araújo Costa